

**MENSAGEM Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Assunto: **Projeto de Lei nº 027/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade por imóvel de propriedade de Ceris Teresinha Baptista Bertuol e Mario Luiz Bertuol ; Da outras providências**

Através do presente projeto de lei, buscamos autorização legislativa para permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de Ceris Teresinha Baptista Bertuol e Mario Luiz Bertuol.

Conforme consta nos documentos em anexo, demonstra-se vantajosa a permuta para a Administração Municipal, que passará a contar com uma área em local mais urbanizado e com melhores possibilidades de aproveitamento.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO LUIS DIAS ROSADO**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA - RS

## PROJETO DE LEI Nº 27/2016

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CLERIS TERESINHA BAPTISTA BERTUOL E MARIO LUIZ BERTUOL; DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, descrito nos inciso I, por imóvel de propriedade de Ceris Teresinha Baptista Bertuol e Mario Luiz Bertuol, constante no inciso II, conforme segue:

I – MUNICIPIO DE PUTINGA: Um terreno urbano, com a superfície de 501,30m<sup>2</sup> (quinhentos e um metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constituído do lote nº 7, do Sub Lote nº 02, da quadra nº 5, situado na cidade de Putinga – RS, na rua SD.PM. Ciro Bandeira Furtado, distante 54,00 metros da rua Henrique Cé, encerrando quarteirão com as ruas Projetada e rua Clodoaldo Montovani, lado impar da numeração, confrontando-se: pela FRENTE, ao NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a rua SD.PM. Ciro Bandeira Frutado; pelos FUNDOS, ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com terras de Nédio Pedro Vicari; por um LADO, ao LESTE, na extensão de 40,00 metros, com terras de Leonides T. Buganti; e, pelo OUTRO LADO, ao OESTE, na extensão de 43,60 metros, com a área 01, Quadra 5, Lote 7Sub0Lote 1, ora fracionado. Cadastrado no RI de Encantado sob matrícula nº 18.688.

II – CERIS TERESINHA BAPTISTA BERTUOL e MARIO LUIZ BERTUOL: Um terreno urbano, com a área superficial de 449,75m<sup>2</sup> (Quatrocentos e quarenta e nove metros com sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua José Rabaiolli, lote 15, quadra 35-D, inserido no quarteirão formado pelas Ruas José Rabaiolli, Clemente Rabaiolli e Pe. Domenico Carlino, no município de Putinga/RS, com as seguintes medidas, confrontações e ângulos: ao NORTE, no sentido Sudoeste-Nordeste, em 30,27 metros com o Lote 14, faz ângulo de 87°57'47"; ao SUL, no sentido Nordeste-Sudoeste, em 29,71 metros com o Lote 16, faz ângulo de 90°04'36"; ao LESTE, no sentido Noroeste-Sudeste, em 15,00 metros com a Rua José Rabaiolli, faz ângulo de 92°03'03"; ao OESTE, no sentido Sudeste-Noroeste, em 15,00 metros com Auzilia Tonelli Rigo, Anoar Tonelli, Aldo Tonelli, Arlete T. Tonelli dos Santos, Ainda Tonelli Schussler, Arno José Tonelli e Paulo Cesar Bonfandini, faz ângulo de 89°54'34". Cadastrado no RI de Encantado sob matricula nº 31.350.

**Art. 2º** A permuta autorizada nesta Lei objetivam atender a necessidades habitacionais e sociais.

**Art. 3º** As despesas de escrituração e outros decorrentes da regularização da área, como patrimônio do Município, correrão por conta do erário municipal.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal